

FATO RELEVANTE

CSHG GR Louveira – Fundo de Investimento Imobiliário – FII

CNPJ nº 17.143.998/0001-86

Código Cadastro CVM: CVM 257-7

Código negociação B3: GRLV11

CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 700, 11º andar (parte), 13º e 14º andares (parte), Itaim Bibi, CEP: 04542-000, inscrita no CNPJ sob o nº 61.809.182/0001-30 (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **CSHG GR LOUVEIRA – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.143.998/0001-86 (“Fundo”), vem comunicar aos cotistas e ao mercado em geral, em complemento ao Fato Relevante publicado no dia 24 de setembro de 2018, informações adicionais sobre as condições comerciais dos contratos de locação firmados com a Ambev S.A., especificamente no que tange às multas e compensações devidas.

Os contratos acima mencionados preveem, na hipótese de desocupação antecipada, multa contratual equivalente a 3 (três) vezes o valor do aluguel vigente na data da desocupação, calculada proporcionalmente ao prazo restante até o término da vigência dos contratos (“Multa”).

Além disso, em virtude da última renegociação de aluguéis, os contratos estabelecem, no caso de rescisão antecipada, o pagamento da soma equivalente a R\$ 2.787.298,07 (dois milhões setecentos e oitenta e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e sete centavos), corrigido pelo IGP-M a partir de 01 de julho de 2016 até a data do efetivo pagamento (“Compensações”).

Deste modo, o valor total de Multa e Compensações, corrigido pelo IGP-M até a presente data, soma R\$ 3.665.294,04, (três milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e quatro centavos) equivalente a R\$ 3,41 (três reais e quarenta e um centavos) por cota ou 4,5 aluguéis.

Não obstante, cumpre destacar que o valor de locação possui data de reajuste anterior à desocupação, de modo que o valor da Multa poderá sofrer alteração.

Vale ressaltar, por fim, que a Ambev S.A. cumprirá o aviso prévio de 150 (cento e cinquenta) dias estabelecido nos contratos, com a obrigação de pagar o aluguel regular e despesas até a efetiva desocupação do imóvel.

Nos termos da regulamentação vigente (que prevê que o Fundo distribua rendimentos de, no mínimo, 95% dos lucros apurados em regime de caixa no semestre), o valor da Multa e Compensações, frutos da referida rescisão, integrarão a base de cálculo da distribuição dos rendimentos do Fundo no respectivo semestre de recebimento.

Por fim, a Administradora ressalta que já iniciou tratativas de modo a buscar reverter o cenário de provável vacância o quanto antes, incluindo comunicações com a Ambev S.A. e início de prospecção de potenciais novos ocupantes.

São Paulo, 27 de setembro de 2018.

CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A.

Instituição Administradora do

CSHG GR LOUVEIRA - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII